

00000000 0370

CASA DA CRIANÇA DE CAMPESTRE – MG

RUA DR FRANCISCO CAPOBIANCO, 676, CENTRO-TEL (35)3743 1620

CAMPESTRE/MG

CNPJ Nº 18.621.342/0001-94

1.1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CASA DA CRIANÇA DE CAMPESTRE			1.2- CNPJ: 18.621.342/0001-94
1.3- ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO CAPOBIANCO, 676			
1.4- CIDADE: CAMPESTRE	1.5- U.F: MG	1.6- CEP: 37.730.000	1.7- DDD/TELEFONE: (35)3743-1620 1.8- E-MAIL: ccacampestre@hotmail.com 1.9- SITE: -
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): IRINEIA RAMOS DO LAGO E SILVA			1.11- CPF: 040.912.626-86 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10483474 SSP MG
1.13- ENDEREÇO: RUA ROSAS, 15			
1.14- CIDADE: CAMPESTRE	1.15- U.F: MG	1.16- CEP: 37.730.000	1.17- DDD/TELEFONE: (35) 999379673 1.18- E-MAIL: ccacampestre@hotmail.com 1.19- SITE: ---

1 – PROPONENTE – OSC.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

2.1 - TÍTULO DO PROJETO: termo de colaboração	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 1º de janeiro de 2018 Término: 31 de dezembro de 2018
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento creche de 0 a 6 anos.	
2.4 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Atendimento à Crianças de 0 a 6 anos com situação de vulnerabilidade social, acompanhamento de atividades pedagógicas, acompanhamento da alimentação saudável com nutricionista, higiene pessoal, momentos de lazer, momento lúdico, orientações sobre fortalecimento e vínculos familiares.	
30- DURAÇÃO:	
3.1 – META: Atendimento à crianças 0 à 6 anos	

3.2 - ETAPA OU FASE: 1ª de janeiro á 31 de dezembro 2018
3.3 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE
Remuneração da Equipe dimensionada do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, desde que tais valores: correspondam as atividades previstas para consecução do objetivo e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do poder executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado a parceria celebrada. II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija; III Multas e encargos vínculos a atraso ao cumprimento de obrigações previstas no plano de trabalho e de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, as parcerias acordadas. Aquisição e matérias permanentes essenciais a consecução do objeto e serviço de adequação de espaço, desde que necessários, a instalação dos referidos equipamentos e materiais. Incluindo entre outras despesas internet, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

	3.2 - ETAPA OU FASE	3.3 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.4 - INDICADOR FÍSICO		3.5 - DURAÇÃO	
			3.5 - UNIDADE	3.6 - QUANTIDADE	3.7 - INÍCIO	3.8 - TÉRMINO
Atendimento à crianças 0 à 6 anos	1ª de janeiro á 31 de dezembro 2018			12	01/01/2018	31/12/2017

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

4.1-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO:						
Remuneração da Equipe dimensionada do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam as atividades previstas para consecução do objetivo e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do poder executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado a parceria celebrada. II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija; III Multas e encargos vínculos a atraso ao cumprimento de obrigações previstas no plano de trabalho e de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, as parcerias acordadas. Aquisição e matérias permanentes essenciais a consecução do objeto e serviço de adequação de espaço, desde que necessários, a instalação dos referidos equipamentos e materiais. Incluindo entre outras despesas internet, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.						
	4.2 -UNID Mensal	4.3- QUANT 12	4.4- VALOR UNITÁRIO R\$ 12.083,34	4.5- VALOR PARCIAL 0	4.6- CONCEDENTE R\$ 145.000,00	4.7- PROPONENTE 0
SUBTOTAL				R\$ 145.000,00		

000000 037

4.8 - TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34	R\$ 12.083,34

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	0	0	0	0	0	0

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	0	0	0	0	0	0

6 - OBSERVAÇÕES GERAIS

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Campestre/MG que:

- A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Campestre, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014 e decreto Municipal 089/2017.
 - A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente destinados à consecução do objeto do Termo de Colaboração.
 - A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação do recursos disponibilizados através do termo de colaboração.
 - A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
 - Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
 - Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
 - Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Campestre/MG, 22 de Dezembro de 2017.

Assinatura do Representante OSC

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA

O Plano de Trabalho foi analisado pelo gestor de parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 089/2017, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Campestre, 09 de janeiro de 2018.

Gestor da Parceria

Sec. Desenvolvimento Social
Marcelo Fortes da Silva
CPF 804.412.896-48

PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

O plano de trabalho consta devidamente preenchido e cumpre todas as formalidades necessárias para a formalização da parceria. Portanto, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da parceria.

Campestre, 09 de janeiro de 2018.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interno

AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

O Plano de trabalho foi analisado e aprovado pela gestora e pelo órgão de controle interno, o que AUTORIZO os procedimentos legais para celebração da Parceria.

Campestre, 09 de janeiro de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal